



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Breves - SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024-PMB (SEMSA)

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, quanto ao Processo Administrativo nº 41/2024-PMB (SEMSA), para fins de contratação direta, via INEXIGIBILIDADE de licitação, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/001-95, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO ANUAL PARA ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -SISTEMA BANCO DE PREÇOS- A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

O valor estimado para o processo em análise é de R\$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais), com previsão de vigência do contrato para o período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 047/2023.

DA ANÁLISE:

Há de ressaltar as informações apresentadas para a devida análise do processo:

- PROTOCOLO ADMINISTRATIVO;
- MEMORANDOS DE ENCAMINHAMENTOS;
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD);
- JUSTIFICATIVA DE PREÇO (NOTAS FICAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA)
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

- DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA (SOLICITAÇÃO E RESPOSTA POSITIVA);
- PESQUISAS DE PREÇOS (EMPRESAS E BANCO DE PREÇOS);
- MAPA DE RISCOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO CONTROLE INTERNO.

DAS ORIENTAÇÕES:

Anexar no processo os seguintes documentos: Proposta da empresa assinada e o atestado de exclusividade.

Com base nos documentos relacionados acima, observa-se a necessidade de completar a instrução do processo, conforme inciso III, Art. 72 da Lei 14.133/2021, compondo os autos com parecer jurídico.

Ressalta-se a importância em se observar o cumprimento ao art. 5º da lei 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto, considerando a legalidade, caso o parecer jurídico seja favorável ao pleito, bem como ao atendimento das orientações feitas por este Controle Interno, não vemos óbice em opinarmos pelo PROSSEGUIMENTO do Processo Administrativo nº 41/2024-SEMSA.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão demandante e do Setor de Contratações da PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É o parecer, s. m. j.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

Breves (PA), 30 de Julho de 2024.

José Luiz Neto
Controle Interno
Portaria nº 091/2024-PMB